DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3
Editais 5
Atos Administrativos 8
Manifestações - Setor Juridico 8
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº6726/2026– DE 06 DE ABRIL DE 2.026

Concede Férias Regulamentares
(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) LUCAS SILVA GOMES DA ROCHA matricula 2618-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 01/03/2025 – 28/02/2026 a partir de 03/04/2026, devendo retornar em **03/05/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 06 DE ABRIL DE 2026
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº6726/2026– DE 06 DE ABRIL DE 2.026

Concede Férias Regulamentares
(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) LUZINETE TELES DE ARAUJO matricula 158-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 09/04/2024 – 08/04/2025 a partir de 06/04/2026, devendo retornar em **06/05/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 06 DE ABRIL DE 2026
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº6728/2026– DE 06 DE ABRIL DE 2.026

Concede Férias Regulamentares
(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) ALINE DE MENDONÇA BARBOSA matricula 451-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 01/04/2025 – 31/03/2026 a partir de 06/04/2026, devendo retornar em **06/05/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 06 DE ABRIL DE 2026
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº6729/2026– DE 06 DE ABRIL DE 2.026

Concede Férias Regulamentares
(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) MARIA LUCIA MARTINS RUIZ ROCHA matricula 1893-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 18/09/2023 – 18/09/2024 a partir de 06/04/2026, devendo retornar em 06/**05/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 06 DE ABRIL DE 2026
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº6730/2026– DE 06 DE ABRIL DE 2.026

Concede Férias Regulamentares
(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) MARLENE ROSA DE FREITAS matricula 465-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 26/06/2023 – 25/06/2024 a partir de 06/04/2026, devendo retornar em **21/04/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 06 DE ABRIL DE 2026

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456/2026

A T A D E R E U N I Ã O D A C O M I S S Ã O	
Classe – Assunto:	**Processo Administrativo Disciplinar**
Processo de Sindicância n.º:	****
Portaria de instauração n.º:	**6654/26 de 04 de Março de 2026**
Autor (a):	**Município de Paulicéia**
Averiguado (a)	**N. R. M.** – Matrícula n.º 1596-3;
Advogado (a)	**Agnes Vitória Ruiz Rocha – OAB\SP n.º 504.877**

ATA PAD 456/2026 N.º 002/2026.

Aos 06 de Abril de 2026, às 09h00, na Sala do Setor Jurídico do Município de Paulicéia-SP, no Paço Municipal Prefeito Cláudio Gandolfi, sito a Avenida Paulista n.º 1649, Centro, Paulicéia-SP, CEP 17.990-005, reuniram-se os membros da Comissão Processante, nomeada por meio da Portaria n.º 6654/2026 de 04 de Março de 2026, publicada no diário Oficial em 04/03/2026, Senhor Leonardo Antônio Jacintho Vitti, lotado no Cargo de Procurador Jurídico do Município, Matrícula 1709-1, nomeado como Presidente da Comissão Processante, o senhor Hilton José dos Santos, Matrícula 291-1, Agente de Serviços Financeiros, nomeado como membro da Comissão Processante e o Senhor Ricardo Antonio Gasque Cardoso, Responsável pela Limpeza das Vias Públicas, matrícula nº 396-1, nomeada membro da Comissão Processante. Aberto os trabalhos os membros analisaram a Defesa apresentada as folhas 64 – 70. A Comissão, após análise técnica, decide pelo **AFASTAMENTO** das preliminares arguidas, fundamentando-se no seguinte: **Quanto à Alegada Ausência de Individualização da Conduta:** Não assiste razão à defesa, uma vez que a Portaria de Instauração e o Mandado de Citação descreveram de forma clara e objetiva os dispositivos legais supostamente violados, bem como os fatos ensejadores da investigação (descumprimento de jornada e insubordinação). O processo administrativo disciplinar não exige o rigor formal de uma denúncia criminal em sua fase inicial, bastando a descrição que permita o exercício do contraditório, o qual vem sendo plenamente exercido pela servidora através de sua advogada constituída. **Quanto à Alegada Atipicidade Material por Ausência de Prejuízo:** A preliminar de arquivamento por ausência de dano concreto ao erário ou ao serviço não prospera neste momento processual. O regime jurídico estatutário (Lei 87/91) pune não apenas o dano material, mas a violação do dever funcional e a desídia. A assiduidade e a obediência às ordens superiores são deveres éticos e operacionais do servidor, cuja inobservância compromete a disciplina e a hierarquia administrativa, independentemente da ocorrência de prejuízo financeiro imediato, devendo o mérito ser exaurido após a instrução. No que tange aos pedidos de prova, a Comissão **DEFERE**: A produção de prova documental nova, concedendo o prazo de 05 dias para juntada, a produção de prova testemunhal, limitada ao número de **03 (três) testemunhas.** Fica a defesa intimada a apresentar o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão. Caso as testemunhas sejam servidores públicos, esta Comissão providenciará a requisição junto aos respectivos departamentos; tratando-se de particulares, a defesa deverá promover o seu comparecimento espontâneo, sob pena de desistência da prova. Fica designada a **Audiência de Instrução para o dia 22/04/2026, às 09h00**, na Sala do Setor Jurídico. A servidora deverá ser intimada pessoalmente, bem como sua patrona via Diário Oficial ou meio eletrônico cadastrado. Fica já determinado que ao final da oitiva das testemunhas será tomado o depoimento pessoal da Interessada. Não havendo mais assuntos a serem deliberados a reunião foi encerrada e eu senhor Hilton José dos Santos, Matrícula 291-1, Agente de Serviços Financeiros, secretário da Comissão Processante, lavrei a presente Ata que segue assinada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão Processante.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti
Presidente da Comissão Processante
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP 374.148
MATRÍCULA 1709-1

Hilton José dos Santos
Secretário da Comissão Processante
Agente de Serviços Financeiros
MATRÍCULA n.º 291-1

Ricardo Antônio Gasque Cardoso
Membro da Comissão Processante

Responsável pela Limpeza das Vias Públicas
MATRÍCULA n.º 396-1

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456/2026

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Classe – Assunto:	**Processo Administrativo Disciplinar**
Processo de Sindicância n.º:	***
Portaria de instauração n.º:	**6654/26 de 04 de Março de 2026**
Autor (a):	**Município de Paulicéia**
Averiguado (a)	**N. R. M.** – Matrícula n.º 1596-3;
Advogado (a)	**Agnes Vitória Ruiz Rocha – OAB\SP n.º 504.877**

Pessoa (s) a ser (em) intimada (s):

Indiciado (a): N. R. M. – Matrícula n.º 1596-3;

Advogado (a) – Agnes Vitória Ruiz Rocha – OAB\SP n.º 504.877

O Presidente da Comissão Processante, **Leonardo Antônio Jacintho Vitti**, Procurador Jurídico do Município, OAB/SP 374.148, matrícula 1709, na forma dos Artigos 168 e seguintes da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991;

MANDA ao (a) Secretário (a) ou a qualquer Membro desta Comissão Processante que, em cumprimento deste, proceda à **INTIMAÇÃO**, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), para comparecimento na **Audiência de Instrução designada para o dia 22/04/2026, às 09h00**, na Sala do Setor Jurídico, bem como do prazo de 05 dias úteis para apresentar o rol de testemunhas, limitada ao número de **03 (três) testemunhas**, sob pena de preclusão. Caso as testemunhas sejam servidores públicos, esta Comissão providenciará a requisição junto aos respectivos departamentos; tratando-se de particulares, a defesa deverá promover o seu comparecimento espontâneo, sob pena de desistência da prova . Segue anexa cópia da **ATA PAD 456/2026 N.º 002/2026**, fazendo parte integrante deste.

ADVERTÊNCIA: 1 – O (a) Secretário (a) ou a qualquer Membro desta Comissão Processante que realizar a presente citação, deverá informar ao (a) Indiciado (a) que é assegurado ao Servidor, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, na forma do Artigo 171 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991. 2 – Este processo tramita de forma física. A íntegra do processo poderá ser visualizada no Departamento Jurídico do Município de Paulicéia-SP, no Paço Municipal Prefeito Cláudio Gandolfi, sito a Avenida Paulista n.º 1649, Centro, Paulicéia-SP, CEP 17.990-005. 3 – Toda a juntada de documentos ao processo deve ser feita por meio do Protocolo Geral da Prefeitura, com endereçamento ao Presidente da Comissão Processante.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Paulicéia-SP, 06 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti
Presidente da Comissão Processante

Procurador Jurídico do Município
OAB/SP 374.148
MATRÍCULA 1709-1

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456/2026

MANIFESTAÇÃO

Classe – Assunto:	**Processo Administrativo Disciplinar**
Processo de Sindicância n.º:	****
Portaria de instauração n.º:	**6654/26 de 04 de Março de 2026**
Autor (a):	**Município de Paulicéia**
Averiguado (a)	**N. R. M.** – Matrícula n.º 1596-3;
Advogado (a)	**Agnes Vitória Ruiz Rocha – OAB\SP n.º 504.877**

Vistos...

Fica arrolado o senhor Sílvio de Souza Meira, Diretor de Obras e Serviços, sendo encontrado na Prefeitura Municipal de Paulicéia, Avenida Paulista, n.º 1649, Centro, 17990-005, Paulicéia. SP, como testemunha da Comissão Processante.

Intime-se para comparecer na **Audiência de Instrução designada para o dia 22/04/2026, às 09h00**, na Sala do Setor Jurídico.

Paulicéia-SP, 06 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Presidente da Comissão Processante.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

OFÍCIO N.º 002/2026 / PAD 456/2026

Paulicéia, 06 de abril de 2026.

Ao Senhor
Sílvio de Souza Meira
Diretor de Obras e Serviços
Prefeitura Municipal de Paulicéia
Avenida Paulista, n.º 1649, Centro
17990-005, Paulicéia. SP

Assunto: Intimação para comparecimento em audiência de Instrução, para figurar como Testemunha

Senhor Diretor de Obras e Serviços

Viemos por meio deste, intimar Vossa Senhoria, para comparecimento na **Audiência de Instrução designada para o dia 22/04/2026, às 09h00**, na Sala do Setor Jurídico, onde será ouvido como testemunha no **PAD 456/2026** onde figura como Averiguado (a) a senhora **N. R. M.** – Matrícula n.º 1596-3;

Aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Presidente da Comissão Processante.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
••• Estado de São Paulo •••
✉ Avenida Paulista, 1649 – Centro – ☎(18)3876-1201 – CEP: 17.990-000
gabinete@pauliceia.sp.gov. br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 2º, art. 23 da Lei Complementar nº 012/11;

Considerando o disposto no Decreto 083/23, de 14 de dezembro de 2023;

Considerando demanda imposta por afastamentos legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVOCAR** os candidatos abaixo indicados, classificados no **Concurso Público 001/2023**, na função de ***Professor Adjunto***, com objetivo específico de firmar Contrato em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, em consonância com a Lei Complementar 012/11 – 23/12/2011, a comparecerem na Coordenadoria Municipal da Educação de Paulicéia, situada na Rua Pádua Sales, nº 382, Centro, no dia 09/04/2026, às 8 horas, para participarem de atribuição a fim de suprir demanda, nos termos deste edital, como segue:

I – Professor Adjunto – Vaga: 01 (uma).

Clas.	Nome	RG
21	Adriana Delmira de Oliveira Santos	330324172
22	Gizzele Santana da Silva	325754287
23	Sirlei Angelo Basso	409048215
24	Ana Lucia dos Santos Francisco Clemente	408410401
25	Yasmin Suzan de Carvalho	549503146
26	Kelly Cristina Marola Batista	265049313
27	Janaina Silva Souza Costa	1083756
28	Aline Marinho	400049119
29	Fernanda Aparecida Batista Mendonca	400666832
30	Elisangela Jaqueline Pinheiro Rodrigues	41109612
31	Bruna Montagnoli Bueno	431769357
32	Brenda Fernandes Ferreira	496982229
33	Naisa Pereira Santana	164495927
34	Adriana de Araújo Roncoleta Frederico	203776045
35	Rosangela Nonato de Brito	567034770
36	Dalyla Pinheiro Buzati	433525940
37	Luiz Rodrigo Nogueira Costa Garcia	410368933
38	Gizele de Lima Alves Leite	1573160
39	Susana de Lima Salvia	471222860
40	Glaucia Natalia dos Santos Rodrigues	484503510
41	Daniela dos Santos Maciel Magalhaes	488340421
42	Simone P Pinto de Andrade Areco	493044930
43	Beatriz Fernanda da Mata Ribeiro	564354533
44	André Marcelino de Souza	335962415
45	Talita Chesley Ferreira de Andrade	641210127

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
••• Estado de São Paulo •••
✉ Avenida Paulista, 1649 – Centro – ☎(18)3876-1201 – CEP: 17.990-000
gabinete@pauliceia.sp.gov. br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

46	Andrea Santos Lima	1431630
47	Carla Caroline da Silva Olher	406839001
48	Jessica Benites Gonsales	447733849
49	Marta Luciana Alves da Silva	248585265
50	Francisleine de Oliveira	338833109
51	Laís Caroline Neves	674800618
52	Sebastiao Francisco da Silva Junior	64752947
53	Victor Hugo Cruz	397409643
54	Maria Rita Rocha Silva Santana	578027744
55	Edineusa Aparecida Carneiro de Freitas Nazário	22355905
56	Marisa Dias De Souza	29047775
57	Rosangela Santos	327943993
58	Gislaine Berti Rodrigues	400502136
59	Jessica dos Anjos Goncalves	476103125
60	Thais Lopes Ferreira Gama	479530488
61	Geisiane Aparecida Lima Tenório	492087970
62	Franciele Gomes dos Santos	290829720
63	Silvana Rosa Silvestre Santos	845001
64	Solange da Silva Alves	1225432
65	Elaine Queiroz dos Santos	339893825
66	Iana Cartolari Gomes da Silva	401493118
67	Milton da Silva Fragoso	413793564
68	Lorenna Adriano Dias Silva	544968311

Art. 2º – O candidato será contratado para suprir ***estritamente*** à demanda objeto do presente edital.

Art. 3º – Na sessão de atribuição, o candidato que manifestar aceitação à classe, aulas ou projetos deverá, no momento da anuência, apresentar 02 (duas) cópias da seguinte documentação (cópia simples acompanhada do original para conferência pela Coordenadoria Municipal da Educação):

a) RG	b) CPF
c) Título de Eleitor	d) Carteira de Trabalho – Xerox pág. foto/verso
e) CNH	f) Nº Conta Bancária – Santander ou Bradesco
g) Certidão Nasc. ou Casamento	h) Comprovante de Residência
i) Certidão Nasc. dependentes < 21 anos	j) Alistamento Militar (masc.)
k) 01 foto 3x4 recente	l) Cartão PIS/PASEP
m) Antecedentes Criminais (SSP/SP)	n) Comprovante votação/Certidão de quitação eleitoral
o) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à habilitação necessária para a função, acompanhado do histórico escolar;	
p) Atestado de horário de trabalho emitido por Repartição Pública em caso de acúmulo de cargo/emprego ou função pública	

Parágrafo único – No caso de o candidato já ter tido vínculo com a Municipalidade, por meio de Contrato por Tempo Determinado nas funções deste Edital, ao mesmo não será

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
••• Estado de São Paulo •••
✉ Avenida Paulista, 1649 – Centro – ☎(18)3876-1201 – CEP: 17.990-000
gabinete@pauliceia.sp.gov. br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

necessário apresentação dos documentos pessoais, exceto o disposto na alínea “p”, e/ou se incorreram em alterações.

Art. 4º – A simples convocação do candidato não implica na sua contratação.

Parágrafo único – O Candidato convocado e não contratado por motivo de preenchimento da demanda ora apresentada por candidatos melhores classificados, voltará a integrar eventual futura convocação, em obediência à lista de classificação do Concurso Público 001/2023.

Art. 5º – O candidato que se fizer representar por procuração deve fazê-lo oficialmente, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

Art. 6º – O candidato convocado à sessão de atribuição que não estiver presente, conforme horário supracitado será considerado desistente da referida vaga.

Parágrafo Único - O Candidato desistente ou que não aceitar atribuição, só poderá voltar a concorrer para suprir possível demanda, quando toda lista classificatória estiver expirada.

Art. 7º - Os candidatos convocados para fins de contratação em caráter temporário que aceitarem ou não a contratação ou que não comparecerem não sofrerão qualquer prejuízo em relação à sua classificação no Concurso Público nº 001/2023, para fins de investidura em cargo público em caráter efetivo.

Art. 8º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Educação, com observância das regras previstas na legislação municipal e demais normas vigentes que disciplinam a matéria.

Município de Paulicéia, em 07 de abril de 2026.

Antônio Simonato
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Juridico

PARECER JURÍDICO N.º 1900/26 DE 6 DE ABRIL DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

INTERESSADO: Prefeito do Município

EMENTA: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. EXAME DE LEGALIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E AO DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2024. CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL. PRESENÇA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS. PARECER FAVORÁVEL À PUBLICAÇÃO E ABERTURA DO CERTAME.*

Vistos.

Trata-se de exame de legalidade e formalidade acerca da minuta de edital e anexos que compõem o Processo Administrativo Licitatório nº 024/2026, instaurado pelo Município de Paulicéia, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia consistentes na construção de sistema de drenagem pluvial no Bairro Vista Verde. A demanda fundamenta-se na necessidade de cumprimento de obrigações fixadas em Termo de Teleaudiência e Acordo em sede de Ação Civil Pública Ambiental (Processo nº 0004657-86.2009.8.26.0416), evidenciando o interesse público e o dever de agir da Administração para mitigar impactos ambientais e erosivos. O procedimento adota a modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento por menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, estando o protocolo da presente análise datado de 06 de abril de 2026.

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica encontra-se em perfeita consonância com o disposto no art. 28, inciso II, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pelo formato eletrônico para as licitações públicas, garantindo maior transparência e competitividade. O edital disciplina corretamente que a sessão pública ocorrerá por meio de sistema de transmissão de dados, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua o art. 5º da referida Lei Federal. Ademais, a utilização do sistema eletrônico para obras de engenharia, quando estas possuem natureza comum ou seguem padrões de mercado, é amplamente aceita pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, desde que devidamente justificada a viabilidade técnica da disputa de lances.

No que tange ao objeto e sua definição, o instrumento convocatório apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, atendendo ao requisito de precisão exigido pelo art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais documentos são indispensáveis para a caracterização do serviço de engenharia e permitem que os licitantes formulem suas propostas com clareza, mitigando riscos de aditamentos contratuais imotivados por falhas de projeto. A descrição detalhada no Memorial Descritivo e no Projeto, anexos ao edital, cumpre a função de balizar a execução contratual, garantindo que a "Construção do Sistema de Drenagem Pluvial" atenda às normas técnicas da ABNT e às condicionantes ambientais do acordo judicial mencionado.

A discussão sobre o modo de disputa "Aberto" adotado no item 8.1.15 do edital revela conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances sucessivos e públicos após a fase de classificação inicial. Esta estratégia fomenta a redução de custos para o erário, uma vez que a dinâmica de lances sucessivos tende a reduzir a margem de lucro excedente das proponentes em favor da Administração Municipal. A definição de intervalos mínimos de lances em R$ 100,00 e tempos de prorrogação automática de 2 minutos coaduna-se com a busca pela eficiência operacional do certame, evitando lances irrisórios que apenas retardariam a sessão sem benefício financeiro real.

Quanto à qualificação técnica, o edital exige corretamente o Acervo Mínimo e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar que a futura contratada possua expertise na execução de sistemas de drenagem. A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) reforça que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e estritamente necessárias à garantia da execução do objeto, vedando cláusulas restritivas. No caso em tela, a exigência de vistoria técnica facultativa ou declaração de pleno conhecimento do local, disposta no item 11.4.5, resguarda a Administração de futuras alegações de desconhecimento de fatos previsíveis.

A aplicação do tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) está devidamente fundamentada no item 10 do edital, em estrita obediência à Lei Complementar Federal nº 123/2006

e ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. O edital prevê o direito de preferência no desempate caso a proposta da ME ou EPP seja superior em até 5% à melhor oferta, conforme o rito legal estabelecido para a modalidade de concorrência. Tal medida visa o fomento do desenvolvimento local e regional, princípio norteador das licitações públicas modernas, garantindo que o pequeno empresário tenha competitividade real frente a grandes estruturas corporativas, desde que mantida a eficiência do gasto público.

A análise do regime de execução por empreitada por preço global, definido no preâmbulo e no item 1.1, encontra amparo legal no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequado para obras onde os quantitativos podem ser definidos com precisão. Nesse regime, a contratada assume o risco de variações quantitativas menores, o que confere maior previsibilidade orçamentária ao Município de Paulicéia. A vinculação dos pagamentos às medições efetivas realizadas pelo setor de engenharia municipal, conforme descrito no item 21.1 do edital, assegura que o erário apenas remunere por serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em respeito à Lei Federal nº 4.320/1964.

As sanções administrativas previstas no item 22 do instrumento convocatório estão em harmonia com o Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhando as condutas passíveis de penalidade, como o atraso injustificado ou a apresentação de documentos falsos. A previsão de multas moratórias e punitivas, bem como o impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade, garantem o poder de império da Administração para compelir o particular ao cumprimento fiel do contrato. É fundamental destacar que a aplicação de qualquer sanção deverá observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais esculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

A minuta do contrato, constante como Anexo XIII, reflete as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo claramente o objeto, os prazos de vigência e execução, bem como as obrigações das partes. O prazo de vigência estipulado em 120 dias e o de execução em 60 dias mostram-se compatíveis com a natureza da obra de drenagem pluvial proposta, permitindo margem para intercorrências climáticas justificáveis. A menção expressa à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no corpo do edital e contrato demonstra a atualização técnica da Procuradoria Municipal frente às novas exigências de segurança jurídica e privacidade.

Ex positis, esta Procuradoria Jurídica, no exercício de suas atribuições consultivas e com base na análise técnica do Processo nº 024/2026, manifesta-se de forma **FAVORÁVEL** à abertura do certame e à **PUBLICAÇÃO** do edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Entende-se que o instrumento convocatório cumpre as formalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 090/2024, estando apto a processar a seleção da melhor proposta para a execução da obra no Bairro Vista Verde.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1901/26 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 324/2026

INTERESSADO: LUIZ DO NASCIMENTO

EMENTA:

Vistos.

Opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido devolução de valor pago.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica n° 004/2026 - Processo nº 024/2026 – O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para a “CONSTRUÇÃO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, NO BAIRRO VISTA VERDE”, tendo em vista o TERMO DE TELEAUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - Processo nº 0001837-40.2022.8.26.0416, Ação Civil Pública Ambiental nº 0004657-86.2009.8.26.0416, Acordo MPE/CESP e o Município de Paulicéia. A sessão se dará no dia 28 de abril de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, o edital, na íntegra, se encontra no sítio

http://186.208.139.83:5656/comprasedital. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 06 de abril de 2026 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

.....